



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.978-A, DE 2015 **(Do Sr. Evandro Gussi)**

Declara a cidade de Tupã, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Fotografia; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JEAN WYLLYS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada Capital Nacional da Fotografia a cidade de Tupã, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tupã fica na Alta Paulista, no oeste de São Paulo, cidade que reúne a tranquilidade das pequenas cidades e as opções e variedades das grandes. Tupã foi fundada em 12 de outubro de 1929, por Luiz de Souza Leão numa região de floresta virgem, localizada no espigão dos rios do Peixe e Feio (ou Aguapeí), traçado da Ferrovia.

Tupã é um dos 29 municípios paulistas considerados estâncias turísticas pelo Estado de São Paulo, por cumprirem determinados pré-requisitos definidos por Lei Estadual. Tal status garante ao município o direito de agregar junto a seu nome o título de Estância Turística, termo pelo qual passa a ser designado tanto pelo expediente municipal oficial quanto pelas referências estaduais.

O município é importante centro estadual do ramo fotográfico, fato que projeta a cidade a nível nacional. Atualmente encontram-se instaladas mais de quarenta empresas fotográficas, gerando centenas de empregos diretos e indiretos, pois as mais distantes cidades do país requisitam este serviço.

Estima-se que Tupã tenha mais de três mil profissionais trabalhando direta ou indiretamente no ramo da fotografia. O município possui inúmeras empresas do setor. Além disso, Tupã conta com uma empresa que é a maior compradora do País de materiais da Fujifilm Brasil.

Em 2005, o Governador Geraldo Alckmin sancionou a Lei 12.044/05, instituindo a cidade de Tupã como Pólo Estadual da Fotografia.

Pelas razões elencadas, cremos que a Estância Turística de Tupã merece a denominação de Capital Nacional da Fotografia, título esse há muito pleiteado pelos seus moradores. Contamos, pois, com a colaboração dos ilustres Pares no sentido da aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2015.

Deputado EVANDRO GUSSI
PV/SP

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 12.044, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

Institui o município de tupã como pólo estadual da fotografia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Município de Tupã como Pólo Estadual da Fotografia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de setembro de 2005.

Geraldo Alckmin

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.978, de 2015, de autoria do Deputado Evandro Gussi, visa a homenagear a cidade de Tupã, no Estado de São Paulo, concedendo-lhe o título de Capital Nacional da Fotografia.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo conceder à cidade de Tupã, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Fotografia.

No que diz respeito aos projetos de lei que pretendem conceder título de Capital Nacional, esta Comissão de Cultura orienta, em sua Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, que analisemos o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao **reflexo cultural** da mesma, e verifiquemos se foi apresentada pelo autor da iniciativa algum tipo de **documentação comprobatória** de que o Município laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional.

A proposta de concessão do título de Capital Nacional da Fotografia, que ora analisamos, cumpre o disposto na Súmula nº 1 de 2013. A manifestação artística que se pretende destacar – a fotografia – é, sem dúvida, de natureza cultural, faz parte da história do Município de Tupã e se reflete na identidade do seu povo. Além disso, comprovam a legitimidade da homenagem proposta a Lei Estadual nº 12.044/05, que instituiu a cidade de Tupã como Polo Estadual da Fotografia, e a Indicação 266/17, da Câmara Municipal de Tupã, que traz moção de apoio local ao pleito em análise.

No que diz respeito ao mérito, a proposta também nos parece justa e oportuna. A cidade de Tupã, conforme nos apresenta o autor da proposta, é importante centro estadual do ramo fotográfico, fato que projeta a cidade a nível nacional. Atualmente encontram-se instaladas mais de quarenta empresas fotográficas, gerando centenas de empregos diretos e indiretos, pois as mais distantes cidades do país requisitam este serviço. Estima-se que Tupã tenha mais de três mil profissionais trabalhando direta ou indiretamente no ramo da fotografia. O município possui inúmeras empresas do setor. Além disso, Tupã conta com uma empresa que é a maior compradora do País de materiais da Fujifilm Brasil.

Estamos certos de que a concessão do título de *Capital Nacional da Fotografia* à cidade de Tupã contribuirá para promover a notável relação artística e econômica da cidade com a fotografia, impulsionando-a ainda mais, bem como

representará para a população local relevante oportunidade de reconhecimento de sua importância para a cultura brasileira.

Por todas as razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.978, de 2015.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2017.

Deputado Jean Wyllys
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.978/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jean Wyllys.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Cristiane Brasil, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Evandro Roman, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
